

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 01/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A ZETRASOFT LTDA.

ZETRASOFT LTDA, com sede e foro em Belo Horizonte/MG na Rua Pernambuco, Nº 1.077 – Salão - CEP: 30.130-155, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.881.239/0001-06, representada, na forma do seu Contrato Social, pelo seu procurador abaixo assinado, doravante denominada simplesmente COMODANTE e o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050.913, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmº. Sr. SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO, inscrito no CPF nº 734.758.907-04, doravante simplesmente denominado COMODATÁRIO, resolvem, por este Instrumento, celebrar o presente contrato de comodato pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme dispõe o permissivo, contido no artigo 579 e seguintes do Código Civil, o COMODANTE dá em comodato ao COMODATÁRIO, e este aceita, a cessão do Direito de Uso do Licenciamento do ECONSIG – Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, de propriedade do COMODANTE, descrito e caracterizado no descritivo funcional que se encontra sob Registro de Títulos e Documentos no cartório de 1º Oficio de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, conforme artigo 127 inciso VII da lei 6015/73, de forma pública onde qualquer interessado pode solicitar sua cópia devidamente autenticada, doravante denominado simplesmente Descritivo Funcional. Para fins de definição neste instrumento, o termo SISTEMA se refere ao eConsig.

Parágrafo Primeiro — A cessão do Direito de uso do licenciamento do SISTEMA constitui o bem objeto do presente comodato, e o SISTEMA tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores do COMODATÁRIO, administrado pelo COMODATÁRIO. O SISTEMA possui MÓDULO PORTAL DE BENEFÍCIOS EUCONSIGOMAIS, que disponibiliza produtos e serviços elegíveis ao desconto em folha de pagamento ofertados pelo COMODATÁRIO aos seus servidores públicos, de forma a promover inclusão financeira e acesso a benefícios, por meio de integração de soluções, com inovação e segurança aos servidores públicos do COMODATÁRIO.

Paragrafo Segundo – A cessão do Direito de uso do Licenciamento do SISTEMA, permite ao COMODANTE o desenvolvimento e execução de serviço de recuperação de crédito, de acordo com práticas e políticas que visam reduzir a inadimplência e o endividamento dos servidores públicos do COMODATÁRIO como mecanismo de controle e melhor execução dos serviços. Esse desenvolvimento é realizado através de estudos estratégicos e

Zetrasoft Ltda.

Rua Pernambuco. 1077 – Salão – Funcionários Belo Horizonte – Minas Gerais – 30.130-155 Tel.: (31) 3194-7700 www.zetra.com.br

Av. Rio Branco, 01 – Sala 1611 – Centro Rio de Janeiro – Rio de Janeiro – 20.090-003 Tel.: (21) 2433-0201 www.zetra.com.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 01/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE

CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A ZETRASOFT LTDA.

análises cuidadosas de relatórios mensais extraídos após o processamento da margem consignável e

cruzamento de informações consolidadas, permitindo alongamentos de contratos, descontos parciais e a

atualização do empréstimo consignado respeitando a movimentação do vinculo realizado pelo órgão.

Parágrafo Terceiro - Neste ato contratual, o COMODATÁRIO declara que o SISTEMA, - eConsig Sistema

Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de

Pagamento, de propriedade da empresa ZETRASOFT - foi contratado de forma exclusiva para administrar e

controlar os créditos consignados dos servidores públicos do COMODATÁRIO, desta forma, torna-se inviável

que outro sistema de outra empresa possa ser contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA

O COMODATÁRIO utilizará o SISTEMA, gratuitamente e para o fim previsto na Cláusula Primeira, pelo período

de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por

sucessivos períodos mediante termo aditivo, se for da conveniência das partes. A gratuidade supracitada não se

estende às consignatárias conveniadas pelo COMODATÁRIO.

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das

partes, desde que a interessada manifeste expressamente e por escrito sua intenção de fazê-lo, com

antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Segundo - Devido ao fato de ser um contrato a título gratuito, todo o custeio com a execução dos

servicos objeto desta contratação, deverá ser arcado pelas consignatárias usuárias do sistema, de acordo com a

natureza da consignação que opera, e da quantidade de linhas processadas e taxa de implantação.

CLÁUSULA TERCEIRA

Durante o periodo de vigência do presente instrumento, o COMODANTE será responsável pelos bens

necessários ao uso do SISTEMA, conforme especificações contidas no descritivo funcional, bem como pela

cobrança e repasse às consignatárias dos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do SISTEMA.

Zetrasoft Ltda.

zetra

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 01/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE

CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A ZETRASOFT LTDA.

Parágrafo Primeiro - O COMODANTE obriga-se a guardar sigilo sobre os dados registrados no SISTEMA

relativos aos servidores do COMODATÁRIO.

Parágrafo segundo – Em obediência a Lei 8666/93, o presente contrato é meio público e como meio de eficácia

desde já as partes acordam que a publicação deste instrumento dar-se-á com assinatura deste instrumento

dando ampla e total publicidade, reconhecendo que uma vez assinado torna-se público para todos os

interessados.

CLÁUSULA QUARTA

O COMODATÁRIO, em hipótese alguma poderá ceder, emprestar ou dar em sub-comodato, no todo ou em

parte, o SISTEMA objeto do presente contrato, sem a prévia e expressa anuência do COMODANTE.

CLÁUSULA QUINTA

São obrigações do COMODATÁRIO:

Efetuar a gestão e uso do SISTEMA;

II. Manter os dados cadastrais do SISTEMA, das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de

acesso, conforme detalhado no descritivo funcional;

III. Executar rotinas periódicas de integração entre o SISTEMA e o Sistema de Folha de Pagamento em vigor no

COMODATÁRIO, conforme também detalhado no descritivo funcional;

IV. Alimentar o SISTEMA com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como

cadastro de empresas consignatárias com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de

orgãos/secretarias, cadastro de matrículas e de margens de servidores, e de contratos existentes;

V. Responsabilizar-se por utilizar o SISTEMA de acordo com o que estabelecem as normas contidas no

descritivo funcional, ou seja, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do

SISTEMA, bem assim com estrita observância das disposições legais e dos bons costumes;

Zetrasoft Ltda.

Rua Pernambuco, 1077 - Salão - Funcionários Belo Horizonte - Minas Gerais - 30.130-155

Tel.: (31) 3194-7700 www.zetra.com.br

Av. Rio Branco, 01 - Sala 1611- Centro Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - 20.090-003

Tel.: (21) 2433-0201 www.zetra.com.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 01/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE

CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A ZETRASOFT LTDA.

VI. Observar rigorosamente as normas contidas no descritivo funcional, relativas à segurança do SISTEMA, o

seu escopo de utilização e os procedimentos que devem ser adotados no caso de ocorrer necessidade de

alterações no mesmo.

Permitir a troca de informações online nos sistemas das consignatárias e o sistema eConsig tendo VII.

como objetivo de facilitar a integração das consignatárias com Sistema eConsig, uma vez que, ele permite que

as consultas e operações sejam realizadas no sistema da consignatária que automaticamente solicita a

requisição no eConsig.

CLAUSULA SEXTA

São obrigações do COMODANTE:

Garantir a disponibilidade do SISTEMA;

II. Garantir a integridade, sigilo e segurança dos dados armazenados em seu DATACENTER, inclusive a

execução e guarda de cópias de segurança de dados e sistemas;

III. Disponibilizar versões atualizadas do SISTEMA, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto

com o COMODATÁRIO;

IV. Manter o COMODATÁRIO informado de qualquer alteração de rotinas do SISTEMA;

V. Firmar contrato de Cessão de Direito de Uso do Licenciamento do SISTEMA com as instituições financeiras.

comerciais e/ou assistenciais para atividade de reserva de margem e controle de consignações;

VI. Manter o COMODATÁRIO informado de eventuais problemas no sitio da Internet, que possam causar

interrupção do uso do SISTEMA;

Informar ao COMODATÁRIO, com antecedência, eventual manutenção do SISTEMA ou no sitio da VII.

internet onde está hospedado;

Zetrasoft Ltda.

Rua Pernambuco, 1077 - Salão - Funcionários Belo Horizonte - Minas Gerais - 30.130-155

www.zetra.com.br

Tel.; (31) 3194-7700

Av. Rio Branco, 01 - Sala 1611- Centro Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - 20.090-003 Tel.: (21) 2433-0201 www.zetra.com.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 01/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE

CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A ZETRASOFT LTDA.

Promover o treinamento dos usuários indicados pelo COMODATÁRIO; conforme CLÁUSULA SÉTIMA VIII.

deste instrumento:

IX. Fornecer suporte técnico ao COMODATÁRIO na utilização do SISTEMA em horário comercial, nos dias úteis

das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, horário de Brasilia;

X. Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do COMODATÁRIO, em

cronograma preestabelecido entre ambas as partes;

XI. Manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados

para o DATACENTER em que será instalado o SISTEMA.

XII. É facultado a COMODANTE o direito de restringir o acesso aos serviços, pelas Consignatárias

inadimplentes ou que não firmaram contrato para utilização do SISTEMA.

CLÁUSULA SÉTIMA

O treinamento, disposto na cláusula sexta, inciso VIII deste instrumento, é o processo de transferência de

conhecimento para os usuários do SISTEMA para que estes possam operá-lo corretamente e será ministrado

pela ZETRASOFT – ou por terceiros indicados por ela com a mesma perfeição técnica, em conformidade com o

descritivo funcional:

Parágrafo Primeiro - O treinamento ocorrerá no momento da implantação do SISTEMA, sem ônus para o

COMODATÁRIO e será realizado à distância, podendo ser através de video conferência, via web, tele aulas

gravadas ou outros meios que possibilitem a capacitação, sem que haja a necessidade do treinamento

presencial.

Parágrafo Segundo - Não há limite de participantes para o treinamento, nem horário fixo estabelecido, podendo

este ser ministrado no dia e hora da conveniência do USUARIO e do COMODANTE. Caso o COMODATÁRIO,

por algum motivo, perca o treinamento, poderá remarcá-lo até o limite de três vezes. Ultrapassando este limite de

remarcação, o treinamento só será marcado mediante autorização e disponibilidade do COMODANTE.

Zetrasoft Ltda.

Rua Pernambuco, 1077 - Salão - Funcionários Belo Horizonte - Minas Gerais - 30.130-155

Tel.: (31) 3194-7700 www.zetra.com.br

Av. Rio Branco, 01 - Sala 1611- Centro Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - 20.090-003 Tel.: (21) 2433-0201

www.zetra.com.br



INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 01/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A ZETRASOFT LTDA.

Parágrafo Terceiro - Presume-se que os participantes do treinamento - usuários do SISTEMA - possuem conhecimento profissional suficiente sobre os negócios do empréstimo consignado e sobre os dados que serão imputados no SISTEMA.

Parágrafo Quarto - As consignatárias já credenciadas e cadastradas ao COMODATÁRIO, no momento da implantação do SISTEMA, terão o treinamento de seus usuários realizado conjuntamente com os usuários do

COMODATÁRIO, sempre realizado à distância.

Parágrafo Quinto - O treinamento para as consignatárias não financeiras será realizado separadamente do

treinamento das consignatárias financeiras, sempre realizado à distância.

Parágrafo Sexto - O treinamento para as consignatárias que não estejam credenciadas e cadastradas ao COMODATÁRIO no momento da implantação do SISTEMA, deverá ser agendado com o departamento comercial do COMODANTE, que verificará possibilidade de agendamento de dia e hora para sua realização,

sempre realizado à distância.

CLÁUSULA OITAVA

É permitida a rescisão do contrato nos termos do art. 581 do Código Civil e no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, em qualquer dos casos, a rescisão deverá ser motivada especificando os casos que deram causa a esta rescisão, onde será concedido, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 90 (noventa) dias

da data da respectiva notificação.

Considerar-se-á rescindido o presente contrato, oportunidade em que o COMODANTE poderá vetar a utilização do SISTEMA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento, por parte do COMODATÁRIO, de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato;

b) Se o COMODATÁRIO vier a utilizar o SISTEMA para finalidade diversa daquela prevista na Cláusula

Primeira.

Zetrasoft Ltda.

Rua Pernambuco, 1077 - Salão - Funcionários Belo Horizonte - Minas Gerais - 30.130-155

Tel.: (31) 3194-7700 www.zetra.com.br

Av. Rio Branco, 01 - Sala 1611- Centro Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - 20.090-003 Tel.: (21) 2433-0201



INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 01/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A ZETRASOFT LTDA.

Parágrafo Único: No caso de rescisão, o COMODANTE obriga-se, a repassar todos os dados e informações relativas às operações ou serviços das CONSIGNATÁRIAS, registradas no Sistema, no prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir do termino do prazo de solução previsto no caput desta cláusula.

CLÁUSULA NONA

O presente instrumento de comodato não enseja a criação de qualquer vinculo trabalhista entre o COMODATÁRIO e o COMODANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato rege-se, no que couber, pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As partes elegem o foro da Comarca de Vitória/ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias originárias do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunha.

Vitória/ES, 11 de julho de 2019.

COMODATÁRIO

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto Conselheiro Presidente do TCEES

TESTEMUNHA

NOME: CPF:

Alexandre T. M. Coelho

Zetrasoft Ltga.

CPF 050 931 016-80

Av. Rio Branco, 01 - Sala 1611- Centro Rio de Janeiro – Rio de Janeiro – 20 090-003 Tel.: (21) 2433-0201

TESZEMUNHA

NOME: Camilla de Siqueira Queiroz

079.482.236-30

www.zetra.com.br

Rua Pernambuco, 1077 - Salão - Funcionários Belo Horizonte - Minas Gerais - 30 130-155 Tel.: (31) 3194-7700

www.zetra.com.br

Assinado digitalmente. Conferência em www.tce.es.gov.br Identificador: A13CB-DD394-D34FC